



Designação	Depósito à Ordem
Condições de Acesso	Particulares residentes, ENI's e Empresas
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios Movimentação	Talões de depósito ou de levantamento; cartões de débito; cheques; transferências; débitos diretos; netcont@s ou por ATM
Moeda	Euro
Montante	Mínimo de abertura €125 Particulares residentes e €250 ENI's e Empresas
Taxa de Remuneração	Não remunerada
Cálculo de Juros	Não aplicável
Pagamento de Juros	Não aplicável
Regime Fiscal	Comissões e Juros Devedores sujeitos a Imposto Selo taxa 4%
Comissões e Despesas	Comissão de manutenção de conta, €15 por trimestre, sujeito a imposto de selo á taxa de 4% sobre o valor da comissão. Aplicável às contas sem movimento e que não possuam depósito a prazo. A CAIXA reserva-se o direito de modificar as comissões, taxas de juro e outros encargos vigentes à data da adesão, nomeadamente se as diretrizes das autoridades monetárias ou as condições de mercado o exigirem ou aconselhem. O Cliente aceita que a CAIXA lhe dê conhecimento da atualização do preçário, nos termos da cláusula 10ª das Condições Gerais do Contrato Quadro de Prestação de Serviços de Pagamento. O Folheto completo das comissões e despesas, encontra-se disponível nas Agências ou em www.ccamchamusca.pt
Facilidade de descoberto	Não aplicável
Ultrapassagem de Crédito	Resulta de um descoberto que não foi previamente contratado, depende da aceitação por parte da CAIXA. No caso de aceitação a taxa a aplicar será de 16,5% (TAN) para particulares e 19% (TAN) para ENI's e Empresas, com pagamento mensal de juros. A ultrapassagem de crédito deverá ser reembolsada no prazo máximo de 30 dias.
Outras Condições	Não aplicável
Fundo Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na C.C.A.M. CHAMUSCA, beneficiam de garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia, garante o reembolso até ao valor de €100.000 por depositante definido pelo Decreto-Lei nº 119/2011 de 26 de dezembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. No caso de contas coletivas, conjuntas ou solidárias, na ausência de disposição em contrário, os vários titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto, se for a conta de uma associação à qual tem acesso vários membros, considera-se a entidade como único titular. Para informações complementares consulte o seguinte endereço www.fgd.pt .
Instituição Depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, em qualquer agência, através do telefone 249 769 150 ou ainda em www.ccamchamusca.pt
Validade de Condições	Os termos e condições da FIN encontram-se em vigor na presente data.

CAIXA CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO CHAMUSCA

Sede – Rua Direita de S. Pedro, 216 - 2140-098 CHAMUSCA – Telef. 249 769 150

Agências – Golegã - Parreira